



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH 2615**

**Presidente da Mesa Diretora:** José Nardel Alves de Almeida

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Imóveis

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 23/06/84

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 30/84. Autoriza o Poder Executivo a transferir a posse do imóvel urbano, localizado na esquina da Avenida Cula Mangabeira com rua Urbino Viana, medindo 607,50 m<sup>2</sup>, ao Hospital da Criança Ltda. (Referente à Lei nº 1.472, de 06/07/1984).

**Controle Interno – Caixa:** 12      **Posição:** 08      **Número de folhas:** 06

---

Espécie: PL  
Categoria: Imóveis  
nº: 12  
Ordem: 08  
nº folio: 04

Lei nº 1.472, de 06.07.84.

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO-LEI N°

30184

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:-

Autoriza o Executivo a ceder posse de imóvel urbano  
ao Hospital da Criança Ltda.

*Baixa*

M O V I M E N T O

1 Recebido em 23.06.84

2 A Com. de Leg. e Justiça em 23.06.84

3 Aprovado em reunião ministerial 04.07.84

4 Publicado - 04.07.84

5 Arquivado -

6

7

8

9

10



# PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



PROJETO DE LEI N° , DE DE DE 1.984.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR POSSE DE IMÓVEL URBANO PARA O HOSPITAL DA CRIANÇA LTDA.

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG., decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Hospital da Criança Ltda., sediado nesta cidade, a posse do terreno com a área de 607,50m<sup>2</sup> (seiscentos e sete metros quadrados e cinquenta centésimos), situado na esquina da Avenida Cula Mangabeira, com a Rua Urbino Viana, nesta cidade, abaixo descrito:

" Começa no ponto definido pelos alinhamentos da Avenida Cula Mangabeira e Rua Urbino Viana, daí, em direção Nordeste, segue limitando com o alinhamento desta avenida, na distância de 19,50 m (dezenove metros e cinquenta centímetros), daí, defletindo à direita, segue direção Sudeste, perpendicular à Avenida, na distância de 30,00 m (trinta metros), daí, defletindo à direita, segue direção Sudoeste, paralela à avenida, na distância de 21,00 m (vinte e um metros), daí, defletindo à direita, segue direção Noroeste, limitando com o alinhamento da Rua Urbino Viana, na distância de 30,00 m (trinta metros), até o ponto que originou esta descrição."

Art. 2º - A propriedade plena do terreno referido será transmitida ao mesmo Hospital da Criança Ltda., tão logo ocorram as condições jurídicas para esta transmissão.

Art. 3º - Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA DE MONTES CLAROS

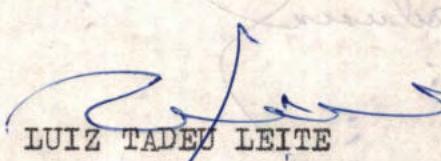
Av. Cel. Prates, 142 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



Fls. II

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura de Montes Claros-MG., 20 de junho de  
1,984.

  
LUIZ TADEU LEITE

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE ~~Justiça e Direitos Humanos~~

EM 23 DE ~~JUNHO DE 1984~~

PRESIDENTE

II. a) II



que a mesma é devida e legítima a todos os cidadãos portugueses

*A matéria é legal  
e constitucional  
merece nossa aprovação.* 30/06/84

480, L

*Honório  
Páduo Madureira*

TUÍS TÍTULO

Município de Montes Claros

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM ~~30/06/84~~ DISCURSSÃO POR

EM 04 DE ~~JUNHO DE 1984~~

DE 1984

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A SANÇÃO

EM ~~04~~ DE ~~JUNHO DE 1984~~

DE 1984

PRESIDENTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Em, 20 de Junho de 1984.

Of. N.<sup>o</sup> : - SG - 039/84.

Assunto : Projeto de Lei e Mensagem.

Serviço : Secretaria de Governo.

Senhor Presidente,

Passamos ao exame de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a ceder a posse de imóvel urbano ao Hospital da Criança Ltda., desta cidade.

Trata-se de ato manifestamente necessário, eis que fora desapropriada anteriormente área maior pertencente ao mesmo Hospital. Desta forma, vímo-nos na contingência de ceder-lhe a posse de outro terreno, sem qualquer outro ônus aos cofres municipais.

Futuramente, assim que resolvida ficar, definitivamente, ação de desapropriação em curso nesta Comarca, o Poder Público terá condições de transferir o domínio, ao mencionado Hospital. Naquela data, elaborar-se-á Projeto de Lei próprio, solicitando autorização legislativa, para a eficaz concretização da medida.

Antecipando a Vossa Excelência e aos dignos Vereadores nossos agradecimentos, manifestamos-lhe os protestos de elevada estima e de distinta consideração, subscrevendo-nos.

Atenciosamente,

LUIZ TADEU LEITE

Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

JOSÉ NARDEL ALVES DE ALMEIDA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

N E S T A.

A GRANDE MONTES CLAROS - APLIQUE SEU CAPITAL NA  
CIDADE QUE MAIS CRESCER NA ÁREA DA SUDENE E GOZE  
DOS INCENTIVOS

MOD. 01

05

julho

4

291/84

Encaminhando projeto-lei para sanção  
Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a V. Exa., para a sanção desse Executivo, o incluso projeto-lei que autoriza a cessão de posse de imóvel urbano ao Hospital da Criança Ltda., já aprovado por este Legislativo em sessão extraordinária realizada ontem.

Valendo-nos desta oportunidade, reiteramos-lhe nossos protestos de apreço e estima.

Cordialmente

José Nardel Alves de Almeida  
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.

Dr. Luiz Tadeu Leite  
DD. Prefeito Municipal  
MONTES CLAROS